



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.006/2016**

**Dispõe sobre:** Revogação da Resolução nº.005, de 06/12/2016, e, dá outras providências.

**A Mesa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Resolução nº.005, de 06 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre: Concede Abono de Natal aos funcionários efetivos e comissionados do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

**ARTIGO 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

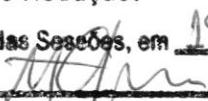
Monte Azul Paulista, 13 de Dezembro de 2016.

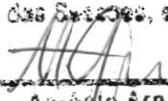
  
ANTONIO ARNALDO GURJON  
Presidente

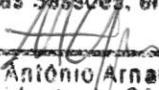
  
ANTONIO DA COSTA FILHO  
Vice-Presidente

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
1º Secretário

  
ELIEL PRIOLI  
2º Secretário

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**DESPACHO** para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO(a) A COMPARECER À SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., ÀS 18:45 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2016. (SEGUNDA-FEIRA), PARA REALIZAÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, DA 16a. LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2013 À 2016.

### PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS

#### ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº.759/2016 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2017.-

PROJETO DE LEI Nº.762/2016 - ALTERA OS ARTIGOS 39 E 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.-

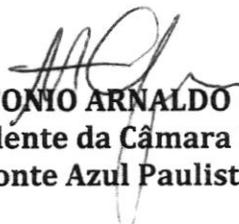
PROJETO DE LEI Nº.763/2016 - DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E SUAS VIAS PÚBLICAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº.764/2016 - DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO JARDIM CENTENÁRIO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.006/2016 - REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2016, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.



  
ANTONIO ARNALDO GURJON  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

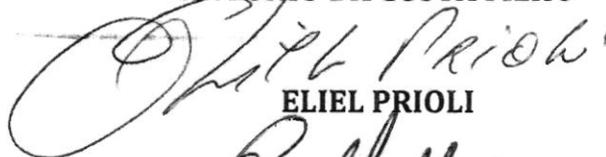
**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 17ª  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SE FARÁ REALIZAR DIA 19 DE DEZEMBRO DE  
2016, ÀS 18:45 HORAS (SEGUNDA-FEIRA), BEM COMO CÓPIAS DOS PROJETOS DE  
LEI Nº 759 - 762 - 763 - 764 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2016.-**

**MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

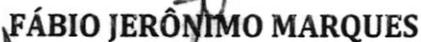
  
ANA MARIA FONZAR PLAZA

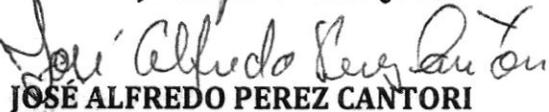
  
ANTONIO ARNALDO GURJON

ANTONIO DA COSTA FILHO

  
ELIEL PRIOLI

  
EURO BLATTNER

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

  
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

  
ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

  
PERCIVAL ROGGE

  
RAQUEL LAURIANO DE SOUZA

  
TIAGO FABRÍCIO PONTES



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

---

### PARECER EM CONJUNTO

#### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto : Projeto de Resolução nº 006, de 13 de Dezembro de 2016.

**DISPONDO SOBRE:** Revogação da Resolução nº 005, de 06/12/2016, e, dá outras providências.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação após proceder o cuidadoso exame no Projeto de Resolução nº 006, de 13 de Dezembro de 2016 - Dispondo sobre: Revogação da Resolução nº.005, de 06/12/2016, e, dá outras providências, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

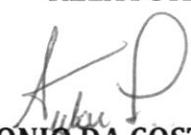
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 16 de Dezembro de 2016.

#### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
PRESIDENTE

  
ANA MARIA FONZAR PLAZA  
RELATORA

  
ANTONIO DA COSTA FILHO  
MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenária das Sessões, em 19/12/16  
  
Antônio Arnaldo Gerjon  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenária das Sessões, em 19/12/16  
  
Antônio Arnaldo Gerjon  
Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **PARECER JURÍDICO n.: 043/16**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Parecer jurídico sobre o Projeto de Resolução nº. 005/2016 que "Concede Abono de Natal aos Funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP e dá outras providências".

#### **1. Relatório:**

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº. 005/2016, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a "Concede Abono de Natal aos Funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)".

#### **2. Fundamentação:**

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução 005 de nove de Dezembro de 2016, não deve prosperar, senão vejamos, a Lei nº 9.504/97 traz duas regras como passamos a transcrever:

**Art. 73 São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:**

**V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

**VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.**

Assim, como transcrito acima, o referido abono natalino fere diretamente o que dispõe a Lei Eleitoral, no tocando **readaptação de vantagens** é o que traz em seu conteúdo a resolução 005/2016 em seu artigo 1º.

Ainda a Resolução nº 22.579/07, do Superior Tribunal Eleitoral - TSE, o prazo para observância das normas é 5 de julho para a primeira regra (inciso V) e 8 de abril, para a segunda vedação (inciso VIII).

Compreendemos que a norma estampada no inciso VIII do artigo 73, da Lei nº 9.504/97 abrange todas as circunstâncias envolvendo aumento de remuneração no serviço público, salvo a revisão para fins de recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Neste mesmo sentido é a lição de Pedro Roberto Decomain, em artigo publicado junto ao site do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRE/SC:

"O que o dispositivo proíbe, portanto, é a concessão geral de aumentos reais de remuneração dos servidores públicos." (in *Conduitas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanha Eleitoral. Resenha Eleitoral*. Disponível em: , Acesso em: 18 abr. 2008)

Portanto, pensamos que as gratificações, os adicionais, os vales-refeição e outras espécies de benefícios ou vantagens que repercutem na remuneração dos servidores públicos encontram limitação a partir de 8 de abril de 2008, conforme artigo 73, VIII, da Lei nº 9.504/97 c/c a Resolução nº 22.579/07, do TSE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Outra seria a situação no caso de supressão ou readaptação de vantagens. Aqui, a lei impõe o prazo de 5 de julho para fins de obtaculizar tal prática. Ocorre que na presente consulta não se trata de readaptação, mas, sim, de criação de vantagem, situações bem distintas.

### **3. Conclusão**

Ante o exposto, conclui-se que há impedimento legal que inviabilize a aprovação do Projeto de Resolução 005/2016. Tendo em vista que o Projeto de Resolução em apresenta as ilegalidades acima apontadas.

Sendo assim, S.M.J é o parecer submeto à apreciação de Vossa Excelências.

Monte Azul Paulista, 14 de Novembro de 2016.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 276.158



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

**RESOLUÇÃO Nº.006/2016**

**Dispõe sobre: Revogação da Resolução nº.005, de 06/12/2016, e, dá outras providências.**

**ANTONIO ARNALDO GURJON -  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado  
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,**

**FAZ SABER, que a Câmara  
Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU  
e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO :**

**ARTIGO 1º - Fica revogada a Resolução nº.005, de 06 de Dezembro  
de 2016, que dispõe sobre: Concede Abono de Natal aos  
funcionários efetivos e comissionados do quadro de funcionários  
da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., e dá outras  
providências.**

**ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2016.**

  
**ANTONIO ARNALDO GURJON  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

**RESOLUÇÃO Nº.006/2016**

**Dispõe sobre: Revogação da Resolução nº.005, de 06/12/2016, e, dá outras providências.**

**ANTONIO ARNALDO GURJON** -

**Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO :**

**ARTIGO 1º - Fica revogada a Resolução nº.005, de 06 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre: Concede Abono de Natal aos funcionários efetivos e comissionados do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.**

**ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2016.**

  
**ANTONIO ARNALDO GURJON**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Monte Azul Paulista - SP.**